

# PREGÃO ELETRÔNICO

10/2026

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Sec. Mun. Administração Geral

## OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas para o Município de Paraibano/MA

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 152.799,08 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oito centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/03/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**  
Processo Administrativo nº 290126006/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas para o Município de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Paraibano/MA** (<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada e com timbrado da empresa.
- 3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro,

que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 9.1.5. fraudar a licitação;
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.12.2. ANEXO II – Mapa de Risco
  - 11.12.3. ANEXO III - Termo de Referência
  - 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Paraibano/MA, 12 de fevereiro de 2026

**Milton Pereira de Sousa**  
Secretário Municipal de Administração Geral  
Portaria nº 3001.0610-0002/2021

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Órgão/Entidade:** Município de Paraibano/MA  
**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas para o Município de Paraibano/MA.

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1. Definição do Problema e Contexto Atual:** A Administração Municipal de Paraibano/MA identificou uma **defasagem tecnológica e produtiva** no setor agrícola local, caracterizada pela obsolescência de maquinário e pela escassez de insumos qualificados. Atualmente, o ciclo produtivo da agricultura familiar no município encontra-se limitado pela baixa capacidade de mecanização, o que resulta em custos operacionais elevados e produtividade inferior às médias regionais. A ausência de uma frota municipal de suporte e de um fluxo contínuo de sementes e fertilizantes impede o pleno aproveitamento das áreas produtivas, gerando **subutilização do solo e risco de desabastecimento local**.

**1.2. Justificativa Técnica e Impactos da Inércia:** A manutenção do cenário atual (cenário de "não contratação") acarreta a degradação socioeconômica das famílias dependentes do campo, o aumento da evasão rural e a dependência externa para o suprimento de gêneros alimentícios básicos. Tecnicamente, a falta de insumos adequados no calendário agrícola correto inviabiliza o manejo fitossanitário e a correção nutricional do solo, comprometendo as safras futuras e a sustentabilidade ambiental do ecossistema agrícola de Paraibano/MA.

**1.3. Perspectiva do Interesse Público:** A contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal de promover o **desenvolvimento nacional sustentável e a segurança alimentar**. O interesse público reside na democratização do acesso a tecnologias de cultivo e na garantia de que o produtor rural local tenha meios para gerar renda e sustento, fortalecendo a economia do município e reduzindo as desigualdades sociais. Além disso, a aquisição visa a **eficiência administrativa**, pois centraliza a disponibilidade de recursos essenciais para atender às demandas sazonais de forma planejada, evitando compras emergenciais e fragmentadas.

**1.4. Alinhamento Estratégico:** Esta demanda está em consonância com as diretrizes do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, visando o fortalecimento das políticas públicas de apoio ao pequeno produtor e a modernização da infraestrutura de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. A solução proposta busca não apenas a entrega de bens, mas a entrega de resultados em termos de **incremento na produtividade agrícola e otimização do uso de recursos públicos**.

### II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1. Situação do Planejamento Formal:** Em estrito cumprimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, registra-se que, até a presente data, o Município de Paraibano/MA **não elaborou ou formalizou o seu Plano de Contratações Anual (PCA)**. De acordo com a legislação e os modelos de referência, a demonstração de alinhamento ao PCA é obrigatória apenas **"sempre que elaborado"** pelo ente federativo.

**2.2. Alinhamento Estratégico e Orçamentário:** Apesar da inexistência do PCA, a presente contratação não se reveste de caráter isolado ou assistemático. Ela decorre do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a **racionalização de gastos e a continuidade de políticas públicas** de apoio ao setor produtivo. A solução ora proposta é tecnicamente necessária para evitar o desabastecimento de insumos e a paralisia da mecanização agrícola, garantindo o atendimento ao interesse público.

**2.3. Compatibilidade Orçamentária:** Na ausência do PCA, o planejamento desta demanda deve compatibilizar-se diretamente com as **leis orçamentárias vigentes** (PPA, LDO e LOA), conforme exigido pela fase preparatória descrita no **art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021**. Assim, a contratação buscará observar a responsabilidade fiscal e o devido crédito orçamentário, subsidiando o planejamento estratégico da Administração Municipal para o exercício financeiro atual.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui elencados são as condições fundamentais para a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse do Município de Paraibano/MA, considerando o ciclo de vida do objeto e a eficiência operacional.

#### 3.1. Padrões de Qualidade e Conformidade Técnica

- **Normatização:** Os equipamentos e implementos agrícolas deverão, obrigatoriamente, atender às normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e possuir certificação do **Inmetro**, quando aplicável, como condição de aceitabilidade da proposta.
- **Comprovação:** A Administração poderá exigir certificação de qualidade do produto por instituição credenciada ou declarações de atendimento satisfatório emitidas por outros órgãos públicos para aferir a qualidade e a conformidade dos bens.
- **Vedações:** É vedada a aquisição de artigos de luxo, devendo os itens ser de qualidade comum e estritamente necessária ao cumprimento das finalidades agrícolas do município.

#### 3.2. Sustentabilidade e Logística Reversa

- **Impacto Ambiental:** Os insumos agrícolas deverão priorizar baixa toxicidade e baixo impacto ambiental. Será exigido que o fornecedor apresente um plano de **logística reversa** para o recolhimento e descarte adequado das embalagens vazias de fertilizantes e defensivos, visando mitigar danos ambientais no solo de Paraibano/MA.
- **Eficiência Energética:** Maquinários motores devem atender a requisitos de baixo consumo de combustível e emissão reduzida de poluentes, em conformidade com as metas de desenvolvimento nacional sustentável.

#### 3.3. Logística de Entrega e Recebimento

- **Prazo e Local:** A entrega deverá ser realizada de forma a não prejudicar o calendário agrícola local, com locais de entrega definidos no Termo de Referência para garantir a pronta distribuição aos produtores.
- **Recebimento:** O objeto será recebido provisoriamente para verificação de conformidade e, após inspeção detalhada do cumprimento das exigências técnicas, definitivamente.

#### 3.4. Manutenção e Assistência Técnica Localizada

- **Suporte Técnico:** Considerando a natureza essencial dos equipamentos para a produção rural, a Administração exige que a assistência técnica seja prestada em **unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível** com o Município de Paraibano/MA.
- **Justificativa:** Tal exigência fundamenta-se na necessidade de evitar a paralisia prolongada do maquinário por falta de peças ou deslocamento de técnicos, o que causaria prejuízos irreparáveis às safras da região.

#### 3.5. Qualificação do Fornecedor

- **Capacidade Técnica:** O licitante deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de objetos similares, mediante atestados que demonstrem aptidão operacional para a execução do contrato.

### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos para a presente contratação foi estabelecida com base no **perfil de consumo histórico** da Secretaria Municipal de Agricultura de Paraibano/MA e na **projeção de demanda** para os próximos ciclos produtivos.

**4.1. Metodologia e Memória de Cálculo:** Para evitar desperdícios ou desabastecimento, a estimativa utilizou técnicas quantitativas baseadas nos seguintes documentos de suporte:

- **Cadastro de Produtores:** Levantamento atualizado do número de famílias e propriedades assistidas pelos programas municipais de fomento agrícola.
- **Relatórios de Safras Anteriores:** Análise do volume de insumos (sementes e fertilizantes) efetivamente utilizados nos períodos anteriores.
- **Plano de Trabalho:** Cronograma de atividades da Secretaria de Agricultura que prevê a área total de solo a ser preparada e mecanizada.

**4.2. Economia de Escala e Interdependência:** A quantificação considera a **interdependência** entre o fornecimento de equipamentos (maquinário) e os insumos (combustíveis e sementes), garantindo que a solução seja completa e operacional. A aglutinação das demandas de diferentes unidades administrativas visa possibilitar ganhos de **economia de escala**, reduzindo o custo unitário através do aumento do volume licitado.

**4.3. Detalhamento dos Itens e Quantidades:** Os itens foram especificados conforme padrões usuais de mercado, vedada a aquisição de produtos de luxo ou especificações que restrinjam a competitividade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Herbicida Mata Tudo Branco 20 Litros	UND	2
2	Herbicida Mata Tudo Branco 01 litro	LITROS	40
3	Herbicida Mata tudo Branco de 5 litros	UNID	4
4	Bomba Sapeca: Potências (watt) 280 watts, Vazões Disponíveis de 320 a 1400 litros/hora, Diâmetros de saída (pol) 3/4 pol, Diâmetros do poço (pol) 6 pol, Frequências (hz) 60 hz	UNID	8
5	Bomba Anauger 320W: Vazão Média: 1500 a 400 litros/hora, Elevação Máxima: 60 metros, Submersão máxima: 20 metros	UNID	8
6	Bomba Anauger 450W: Vazão máxima: 2.300 litros/h, Altura manométrica máxima: 70m (elevação), Altura manométrica máxima: 70m (elevação), Saída ø1" polegada	UNID	8
7	Motor bomba 7CV 2/5X2: Motobomba: Centífuga, Refrigeração: a Ar, Monocilíndrico, Motor: 4 tempos, Cilindrada: 210CC, Diâmetro de entrada e saída: 2.1/2" x 2", Sucção: 6m, Elevação: 57m, Vazão: 36 m³/h, Capacidade do tanque: 3.6L, Capacidade do óleo: 0.6l, Rotação máxima: 3600 RPM	UNID	2
8	Bomba Periférica: Vazão (Q) : 1800 L/h Altura Manométrica (Máx)Hm: 22mca Potência do Motor: 1/2 cv (370W) Altura de Sucção (Máx)- Hs: 8mca Entrada/Saída: (diâm)1 pol. Tensão Nominal: 220 Volts	UNID	8
9	Motor Serra: Cilindrada: 40,9 cm³, Potência: 2.2 hp, Torque, máx.: 2 Nm, Velocidade máxima: 9000 rpm, Velocidade de marcha lenta: 2900 rpm, Volume do tanque de combustível: 0.25 l, Comprimento do sabre recomendado: 33-45 cm, Velocidade da corrente em potência máxima: 23.1 m/s	UNID	2
10	Mangeira Sucção 1 Polegada: Diâmetro interno: 1" - 25,4 mm, Material: PVC, Pressão máxima de trabalho (PSI): 0,3 bar - 4,3 lbf/pol²	METROS	150
11	Mangeira Sucção 1 ½ polegada: Diâmetro interno: 1.1/2" - 38,1 mm, Material: PVC, Pressão máxima de trabalho (PSI): 4 bar - 58 lbf/pol²	METROS	100
12	Mangueira Sucção 2 polegadas: Diâmetro interno: 2" - 50,8 mm, Material: PVC, Pressão máxima de trabalho (PSI): 4 bar - 58 lbf/pol²	METROS	100
13	Carro de mão: Cor: Preto, Caçamba de chapa 26, Capacidade 45 litros, Completo pneu e câmara 3,25 x 8m	UNID	20
14	Facão 16 polegadas: Cabo: 12cm, Lâmina: 40cm, Espessura: 2,0 mm, Lâmina de aço carbono, Cabo de madeira rebitado, Rebites de alumínio, com bainha	UNID	15
15	Facão 18 polegadas: Cabo: 12cm, Lâmina: 45cm, Espessura: 2,0 mm, Lâmina de aço carbono, Cabo de madeira rebitado, Rebites de alumínio, com bainha	UNID	15
16	Facão 20 polegadas: Cabo: 12cm, Lâmina: 50cm, Espessura: 2,0 mm, Lâmina de aço carbono, Cabo de madeira rebitado, Rebites de alumínio, com bainha	UNID	15
17	Enxada 1 libra e meia: Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, lâmina tamanho 1.5, cabo de 130 cm com madeira de origem renovável com acabamento envernizado.	UNID	15
18	Enxada 2 libras: Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, lâmina tamanho 2, cabo de 130 cm com madeira de origem renovável com acabamento envernizado.	UNID	15
19	Enxada 3 libras: Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, lâmina tamanho 3, cabo de 130 cm com madeira de origem renovável com acabamento envernizado.	UNID	10
20	Enxada Estreita 10,5cm Com Cabo Madeira 130cm 2,5 Libras	UNID	10
21	Enxada Estreita 10,5cm Com Cabo Madeira 130cm 2 Libras	UNID	10
22	Foice (roçadeira): Fabricada em aço carbono, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, pintura eletrostática a pó, camo com madeira de 110cm de origem renovável	UNID	10
23	Cavadeira Reta: Fabricada em aço forjado Larg.11cm, com cabo de madeira de alta resistência com 1,40m	UNID	10
24	Cavadeira articulada: Fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 110 cm, pintura eletrostática a pó	UNID	10

25	Cavadeira articulada: Fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 150 cm, pintura eletrostática a pó	UNID	10
26	Cavadeira articulada: Fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 180 cm, pintura eletrostática a pó	UNID	10
27	Pá de bico 459/40 em aço com cabo de madeira 120 cm	UNID	10
28	Picareta alvião com cabo de madeira de 90cm, Largura da picareta: 451 mm, 4 libras, com olho de 70 x 45mm, forjada em aço carbono, pintura eletrostática a pó	UNID	10
29	Martelo de Unha 29 mm, Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi	UNID	10
30	Sacho tipo coração com cabo, Aço carbono, cabo do sachô: Madeira, Comprimento do cabo do sachô: 1,2 m	UNID	10
31	Lima chata 10" em aço Carbono com cabo	UNID	10
32	Lima p/Enxada 8" Polegada, sem cabo	UNID	10
33	Luva Vaqueta Tamanho Único em couro	UNID	30
34	Luva de Segurança Tricotada Branca 4 Fios, Sem Pigmentos na Palma, Cor: Branca	UNID	30
35	Corrente Soldada Galvanizada 4mm, Resistencia de Trabalho: 180kgf, Peso por metro: 0,30kg	KG	30
36	Balde Plástico Para Concreto 12 Litros, em plástico, pegador no fundo do balde, Preto	UNID	100
37	Barra Roscada 3/8: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100
38	Barra Roscada 1/2: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100
39	Barra Roscada 5/8: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100
40	Barra Roscada 5/16: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100
41	Barra Roscada 3/4: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100
42	Machado Lenhador com Cabo de Madeira 3.1/2LBS, Fabricado em aço Forjado – Temperado, Dureza: 46 a 50RC, Cabo: 1m, Acabamento: preto, Machado Largo 3,5, Peso: 2,49 kg	UNID	20
43	Dobradiças para cancela nº 2: Fabricada em aço carbono, estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi	UNID	60
44	Vassoura de Ferro Ciscador, sem cabo	UNID	30
45	Prego com Cabeça 15x15 kg	KG	20
46	Prego com Cabeça 19x36 kg	KG	20
47	Prego com Cabeça 22x45 kg	KG	20
48	Prego com Cabeça 18x27 kg	KG	20
49	Grampo U galvanizado, fabricado com aço galvanizado	KG	20
50	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) - Rolo de 108m (1kg), Bitola: BWG 18 - 1,24mm, Comprimento: 108 metros/Kg, Material: Macio - Baixo teor de carbono	ROLO	30
51	Arame Ovalado de aço 17x15 (2,4 x 3,0mm) 1000m	ROLO	8
52	Arame Farpado rolo 500M, em aço carbono galvanizado, torção do fio alternado e carga mínima de ruptura de 350kgf	ROLO	8
53	Colher de Pedreiro 10 Pol. com Cabo de Madeira	UNID	20
54	Fio Nylon Para Roçadeira Elétrica Perfil Redondo 3mm	METROS	500
55	Roçadeira à Gasolina 2T 1,4kW 52CC com Partida Manual, Potência: 1,4 kW / 1,9 hp, Motor: 52,0 cm³ (cc), Tipo de motor: 2 tempos, Sistema de partida: Manual retrátil, Rotação máxima (rpm): 9.500/min, tanque de combustível: 1,20 litros, Consumo do motor: 1,20 litros/hora, Diâmetro do encaixe da flange para fixação da lâmina: 25,4 mm, Diâmetro e rosca do eixo: M10 passo 1,25 mm - rosca esquerda, Diâmetro externo do tubo: 28 mm, Combustível: Gasolina comum com óleo 2 tempos, Comprimento total: 1,78 m	UNID	4
56	Vassoura Ciscador Plástica Grama 30cm, cabo em madeira, Largura da vassoura: 550,0 mm, cabo 1,2 m	UNID	40
57	Pulverizador Costal Agrícola 20 Litros, Sistema de acionamento do pulverizador: Alavanca, Compressão prévia	UNID	5
58	Pulverizador Costal Agrícola 12 Litros, Sistema de acionamento do pulverizador: Alavanca, Compressão prévia	UNID	5
59	Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 710W, Interruptor com seletor de reverso, Cabo emborrachado, Empunhadura lateral 360°, Tensão: 220V, Velocidade: 0–2600 RPM, Impactos por Minuto: 0–47600 IPM, Perfuração máxima em aço: 10mm, Perfuração máxima em madeira: 25mm, Perfuração máxima em alvenaria: 16mm, Comprimento do cabo: 2,0m	UNID	4
60	Vestimenta modelo COSTAL, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratados com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro, composta por: Jaleco: Gola careca, com zíper no patê, Calça: Tipo pantalon, sem abertura, com elástico no cós para ajustes, Avental de segurança: Confeccionado com Bagum (filme de PVC e substrato de malha de poliéster), Proteção de cabeça: Boné tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial, Viseira de proteção facial com encaixe: Lâmina de acetato transparente com espessura de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. Tamanho do vestuário: M; G; GG	UNID	8

61	Cadeado Tradicional 50mm Haste Simples Latão Dourado	UNID	30
62	Mangueira Jardim Dupla Camada Irrigação 1 Pol - 10m	Rolo	8
63	Mangueira Jardim Dupla Camada Irrigação 1,2 Pol - 20 mt	Rolo	8
64	Mangueira Jardim Dupla Camada Irrigação 3,8 Pol - 30 mt	Rolo	8
65	Mangueira trançada: Material em PVC, Diâmetro Nominal: 1/2", Flexível	METROS	100
66	Mangueira Tubo Cristal Transparente 3/4" X 2,5mm	METROS	100
67	Mangueira preta de 20 polegadas	METROS	1000
68	Mangueira preta de 25 polegadas	METROS	1000
69	Mangueira Preta de 32 polegadas	METROS	1000

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este levantamento consistiu na prospecção e análise das soluções existentes no mercado capazes de suprir a necessidade de fomento agrícola do Município de Paraibano/MA, avaliando-se a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa.

**5.1. Análise Comparativa de Modelos de Aquisição (Equipamentos):** Foram avaliadas duas modalidades principais para a disponibilização de maquinário agrícola:

- **Solução 1 - Compra Definitiva:** Caracteriza-se pela aquisição da propriedade dos bens. Apresenta como vantagem a autonomia na gestão da frota e a formação de patrimônio municipal. Contudo, exige custos acessórios com manutenção, seguro, armazenamento e sofre com a depreciação tecnológica e física ao longo do tempo.
- **Solução 2 - Locação de Equipamentos:** Oferece como benefício a disponibilidade de máquinas sempre atualizadas e a transferência da responsabilidade pela manutenção e assistência técnica ao contratado. Entretanto, pode apresentar custo operacional elevado a longo prazo sem a incorporação de ativos ao município.
- **Justificativa da Escolha:** A Administração optou pela [inserir a escolha, ex: **Compra Definitiva**], considerando que a demanda é permanente e que o município possui estrutura mínima para guarda, sendo esta a alternativa de melhor relação custo-benefício durante todo o **ciclo de vida do objeto**.

**5.2. Prospecção Tecnológica e Inovações (Insumos):** Em observância à busca por novas metodologias e tecnologias que melhor atendam à necessidade pública, o levantamento considerou as inovações no mercado de **biotecnologia e fertilizantes**:

- **Sementes e Genética:** Pesquisou-se a disponibilidade de sementes certificadas com alto potencial germinativo e resistência a pragas comuns na região de Paraibano/MA, visando maximizar o rendimento por hectare.
- **Nutrição de Solo:** Foram analisados fertilizantes de liberação controlada e corretivos de solo que apresentem maior compatibilidade com as características edafoclimáticas locais, buscando reduzir o desperdício e os impactos ambientais negativos.

**5.3. Análise de Contratações Similares e Benchmark:** Foram consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos e bancos de preços oficiais para identificar padrões de mercado e evitar a adoção de especificações que restrinjam a competitividade. A solução proposta está alinhada às práticas de **economia circular e sustentabilidade**, prevendo insumos com menor toxicidade e equipamentos com requisitos de baixo consumo de energia.

**5.4. Conclusão do Levantamento:** A análise de mercado demonstra que a solução composta pelo fornecimento de equipamentos e insumos é tecnicamente viável e economicamente superior a outras alternativas isoladas, uma vez que garante a integridade do ciclo produtivo e a eficiência no aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

## VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de aferir a **viabilidade econômica** da solução

escolhida e fornecer parâmetros para a futura licitação, garantindo que o montante seja compatível com os valores praticados pelo mercado.

**6.1. Metodologia de Precificação:** Em observância ao **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, a definição do valor estimado utilizou uma combinação dos seguintes parâmetros:

- **Painel de Preços / PNCP:** Consulta à mediana de itens correspondentes no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, priorizando custos unitários de contratações recentes.
- **Contratações Similares:** Análise de processos realizados por outros órgãos públicos para objetos de mesma natureza, concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Solicitação formal de cotações a, no mínimo, **3 (três) fornecedores** do ramo de equipamentos e insumos agrícolas, com a devida justificativa para a escolha das empresas consultadas.
- **Mídia Especializada:** Consulta a sítios eletrônicos especializados e tabelas de referência para validar o rendimento tecnológico de sementes e fertilizantes.

**6.2. Memória de Cálculo e Valor Total:** O valor total foi obtido através do somatório dos **preços unitários referenciais** multiplicados pelas quantidades estimadas no Item IV deste estudo. Conforme detalhado nos documentos anexos a este ETP (anexo de precificação), a estimativa global para a solução é de:

- **VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**6.3. Sigilo do Orçamento:** A Administração Municipal poderá optar por preservar o **sigilo do orçamento** até a conclusão da fase de lances da licitação, conforme facultado pelo **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, visando estimular a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas. Caso opte pelo sigilo, o detalhamento das memórias de cálculo constará de anexo classificado.

**6.4. Observância ao Sobrepreço e Inexequibilidade:** A estimativa servirá de baliza para evitar a aceitação de propostas com **sobrepreço** ou com valores **manifestamente inexequíveis**, assegurando a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa para o ciclo de vida do objeto.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução selecionada para o Município de Paraibano/MA consiste no **fornecimento integrado e sistêmico** de equipamentos agrícolas (maquinário e implementos) e insumos produtivos (sementes e fertilizantes), visando a modernização e o fomento da agricultura local através de uma abordagem que considera todo o **ciclo de vida do objeto**.

**7.1. Integração dos Elementos da Solução:** A solução não se limita à simples entrega de bens, mas compreende um conjunto de obrigações que garantem a eficácia do gasto público:

- **Fornecimento de Bens:** Aquisição de equipamentos (tratores, arados e afins) e insumos químicos e biológicos com especificações de qualidade, rendimento e segurança compatíveis com as normas técnicas da ABNT/Inmetro.
- **Entrega Técnica e Capacitação:** Como parte integrante da solução, o fornecedor deverá realizar a **entrega técnica**, fornecendo orientações básicas de operação, manutenção preventiva e segurança aos servidores e produtores indicados pela Administração, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos e a longevidade dos equipamentos.
- **Garantia e Assistência Técnica:** A solução inclui o compromisso de garantia contra vícios de fabricação e a obrigatoriedade de prestação de **assistência técnica em distância compatível** com o Município, minimizando o tempo de máquina parada durante os períodos críticos de safra.

**7.2. Logística e Gestão de Riscos:** O fornecimento será realizado de forma **parcelada (conforme demanda)**, utilizando preferencialmente o sistema de registro de preços, para evitar a deterioração de insumos perecíveis (como sementes e fertilizantes) e a sobrecarga da estrutura de armazenamento municipal. Esta logística assegura que os produtos

cheguem ao campo no momento exato da necessidade agrônômica.

**7.3. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:** Alinhada aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, a solução incorpora requisitos de **sustentabilidade**, prevendo a logística reversa para o descarte adequado de embalagens vazias de insumos químicos e a preferência por maquinários com requisitos de baixo consumo de energia e menor emissão de poluentes.

**7.4. Justificativa da Viabilidade:** Esta descrição serve como base para o futuro **Termo de Referência**, consolidando-se como a melhor solução entre as alternativas de mercado por apresentar a melhor relação custo-benefício e garantir o suporte técnico necessário à continuidade das políticas agrícolas do município.

## VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A estratégia de parcelamento desta contratação fundamenta-se no **princípio da obrigatoriedade do parcelamento** (Art. 40, § 2º e Art. 47, II da Lei nº 14.133/2021), sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objetivo central é **ampliar a competitividade** e evitar a **concentração de mercado**, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos do setor agrícola possam ofertar propostas mais vantajosas.

**8.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica:** A Administração identificou que o objeto é composto por itens com **características técnicas e peculiaridades de comercialização distintas**. Aglutinar equipamentos duráveis (como tratores) com insumos perecíveis (como sementes e fertilizantes) em um lote único seria uma "aglutinação injustificada", prática condenada pelos órgãos de controle por restringir a participação de micro e pequenas empresas e elevar o risco de sobrepreço.

Dessa forma, a solução foi dividida nos seguintes grupos/lotes autônomos:

- **Lote 1 – Equipamentos e Implementos Agrícolas:** Bens de natureza durável que exigem assistência técnica especializada e rede de suporte local.
- **Lote 2 – Insumos Químicos e Corretivos:** Produtos que exigem logística específica para armazenamento e plano de **logística reversa** para embalagens.
- **Lote 3 – Sementes e Mudas:** Itens de natureza biológica com prazos de validade e condições de transporte sensíveis ao calendário agrícola.

### 8.2. Benefícios do Parcelamento:

- **Ampliação da Competição:** Ao separar os itens por ramos de atividade, atrai-se um maior número de licitantes, garantindo que o Município de Paraibano/MA obtenha o **melhor preço aferido** para cada categoria.
- **Aproveitamento do Mercado Local:** A divisão permite a participação de fornecedores regionais, especialmente para o fornecimento de insumos, o que reduz custos logísticos e dinamiza a economia local.
- **Redução de Riscos Contratuais:** O parcelamento mitiga o risco de desabastecimento total; caso um fornecedor falhe na entrega de um lote, os demais grupos de itens não são prejudicados, preservando o conjunto da solução.

**8.3. Conclusão sobre a Divisão:** A Administração concluiu que o objeto **não configura um sistema único e integrado** que exija fornecedor exclusivo. Portanto, a divisão em lotes é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a **efetividade da contratação** e a seleção da proposta mais vantajosa para o ciclo de vida do objeto.

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca atingir resultados que transcendem a mera aquisição de bens, focando na **eficácia, eficiência e efetividade** da política pública agrícola do Município. Os resultados pretendidos são:

### 9.1. Economicidade e Eficiência Financeira:

- **Ganhos de Escala:** Através da consolidação das demandas da Secretaria de Agricultura, espera-se obter preços mais vantajosos por meio da **economia de escala**.
- **Redução de Custos de Manutenção:** A substituição de maquinários obsoletos por equipamentos novos reduzirá os gastos correntes com manutenção corretiva e peças de reposição, otimizando o uso do orçamento municipal.
- **Planejamento Orçamentário:** A aquisição planejada evita a necessidade de contratações emergenciais, que costumam ser mais onerosas e menos eficientes.

## 9.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais e Humanos:

- **Produtividade da Equipe:** Com equipamentos modernos e insumos de alta qualidade, a equipe técnica e os operadores de máquinas poderão atender a uma área maior de cultivo no mesmo intervalo de tempo, otimizando o **recurso humano** disponível.
- **Longevidade dos Bens:** A exigência de entrega técnica e orientações de uso garante que os **recursos materiais** sejam utilizados de forma correta, prolongando o seu ciclo de vida útil.

## 9.3. Impactos Socioeconômicos e Efetividade Social:

- **Fortalecimento da Agricultura Familiar:** O suporte direto ao produtor visa o incremento real na produtividade das safras locais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável do Município e a fixação do homem no campo.
- **Segurança Alimentar:** A regularidade no fornecimento de sementes e fertilizantes garante o cumprimento do calendário agrícola, assegurando a produção de alimentos para a região.

## 9.4. Sustentabilidade e Impactos Ambientais Positivos:

- **Eficiência Energética:** A opção por maquinário com requisitos de **baixo consumo de combustível** e menor emissão de poluentes contribui para as metas ambientais do município.
- **Mitigação de Danos:** O uso de insumos certificados e o plano de logística reversa para as embalagens de fertilizantes reduzem a contaminação do solo e dos recursos hídricos locais.

## 9.5. Qualidade da Solução:

- Espera-se que a padronização dos equipamentos e a qualidade dos insumos elevem o padrão dos serviços prestados pela Administração, garantindo que o objeto contratado atenda fielmente às reais necessidades dos licitantes e beneficiários.

## X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em observância ao **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Municipal de Paraibano/MA identifica as seguintes ações indispensáveis a serem adotadas antes da celebração do contrato ou do início da execução, visando assegurar a correta gestão e o recebimento dos bens:

### 10.1. Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização:

- **Designação Formal:** A autoridade competente deverá designar, por ato oficial, os fiscais e gestores do contrato, observando o **princípio da segregação de funções** para reduzir riscos de erros ou fraudes.
- **Capacitação Técnica:** Será realizado treinamento específico para os servidores designados, focando nas normas da nova lei e nas especificações técnicas dos insumos e equipamentos agrícolas, garantindo que o **recebimento provisório e definitivo** ocorra mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 10.2. Adequação da Infraestrutura Logística e de Armazenamento:

- **Condições de Guarda:** Devem ser efetuadas intervenções nos galpões municipais para garantir **condições de armazenamento que não permitam a deterioração** das sementes e fertilizantes, conforme exige o art. 40, inciso IV da lei.

- **Segurança e Acondicionamento:** Garantir que os locais possuam ventilação, umidade controlada e isolamento adequado para evitar o contato de insumos químicos com o solo ou com outros materiais perecíveis, protegendo o patrimônio público.

### 10.3. Ajustes Operacionais e Sistêmicos:

- **Integração de Sistemas:** Atualização dos sistemas de controle de estoque do almoxarifado municipal para inclusão das novas sementes e equipamentos, permitindo o rastreamento do consumo e a transparência na distribuição aos produtores.

- **Logística de Entrega Técnica:** Planejamento junto à Secretaria de Agricultura para o agendamento das **entregas técnicas** dos maquinários, garantindo que os operadores estejam disponíveis para receber as orientações de uso e manutenção do fornecedor.

### 10.4. Gerenciamento de Riscos Prévio:

- Antes da assinatura, a Administração deverá ratificar a existência de dotação orçamentária e a conformidade dos preços com o mercado, evitando o risco de sobrepreço ou de contratação acima do orçamento estimado.

## XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o dever de planejamento e visando assegurar a **efetividade da contratação**, a Administração Municipal identificou demandas que possuem relação de **interdependência** com o objeto principal deste estudo. O objetivo é garantir que a aquisição de equipamentos e insumos não resulte em subutilização ou paralisia por falta de recursos acessórios.

**11.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:** A utilidade dos equipamentos agrícolas (tratores e implementos) está diretamente vinculada à sua disponibilidade operacional. Assim, identifica-se a necessidade de contratação correlata de serviços especializados de manutenção, a fim de preservar o **ciclo de vida do objeto** e garantir a segurança dos operadores. O planejamento deve prever que tais serviços sejam prestados em distância compatível com o Município para evitar a ociosidade do maquinário.

**11.2. Insumos Operacionais (Combustíveis e Lubrificantes):** A entrada em operação imediata dos equipamentos após o recebimento definitivo depende da disponibilidade de combustíveis e lubrificantes específicos. A Administração deverá assegurar que os contratos vigentes de fornecimento de combustíveis possuam saldo e logística adequados para atender à nova frota, evitando que o investimento em capital permaneça inativo por falta de custeio operacional.

**11.3. Gestão Integrada e Prevenção de Riscos:** A falta de alinhamento entre a entrega dos equipamentos e a viabilização destas contratações acessórias constitui um risco ao planejamento, podendo configurar falha no atendimento ao interesse público. Portanto, a Secretaria Requisitante deverá monitorar os contratos de manutenção e insumos em paralelo a este processo licitatório, buscando a **racionalização dos gastos** e o pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

## XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância ao compromisso com o **desenvolvimento nacional sustentável**, a presente contratação identifica potenciais impactos ambientais decorrentes do uso de maquinário e insumos agrícolas e estabelece requisitos para a sua mitigação, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

### 12.1. Identificação de Impactos e Riscos:

- **Contaminação de Recursos Naturais:** O uso inadequado de defensivos e fertilizantes químicos, bem como o descarte

irregular de suas embalagens, pode acarretar a contaminação do solo e dos recursos hídricos no Município de Paraibano/MA.

- **Consumo de Recursos e Emissões:** A operação de máquinas pesadas impacta o meio ambiente através do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de gases de efeito estufa.

#### 12.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:

- **Logística Reversa Compulsória:** Conforme exigido pela legislação, os fornecedores de insumos químicos serão obrigados a implementar e operacionalizar sistemas de **logística reversa** para o recolhimento, desfazimento e reciclagem das embalagens vazias e refugos, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos motores deverão atender a requisitos de **baixo consumo de energia e de outros recursos**, priorizando tecnologias que ofereçam maior rendimento com menor impacto atmosférico.

- **Preferência por Bens Sustentáveis:** No julgamento das propostas, a Administração poderá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, o uso de produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

**12.3. Gestão e Fiscalização Ambiental:** A fiscalização do contrato exigirá a comprovação do cumprimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos ambientais competentes. A entrega definitiva dos insumos estará condicionada à apresentação, pelo fornecedor, do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e das evidências de conformidade com a **legislação ambiental vigente**.

### XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto no presente **Estudo Técnico Preliminar**, e considerando os elementos levantados nas etapas de planejamento, a equipe técnica apresenta o seguinte posicionamento:

**13.1. Adequação ao Interesse Público:** A contratação mostra-se **tecnicamente viável e essencial** para o Município de Paraibano/MA, uma vez que o problema identificado — a necessidade de fomento e modernização da produção agrícola local — foi devidamente caracterizado sob a perspectiva do interesse público. A solução escolhida (aquisição de equipamentos e insumos) é a que melhor atende às necessidades reais dos produtores e da Secretaria de Agricultura.

**13.2. Viabilidade Econômica e Orçamentária:** O levantamento de mercado e a estimativa de preços (R\$ 150.000,00) demonstram que os custos estão estritamente **compatíveis com os valores praticados pelo mercado**, tendo sido observados os parâmetros de economicidade e eficiência. A estratégia de parcelamento adotada visa ampliar a competitividade, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**13.3. Viabilidade Operacional:** As providências prévias listadas e a interdependência com as contratações correlatas asseguram que o Município terá plenas condições de receber, armazenar e operar os bens, garantindo a **efetividade da contratação** e evitando o risco de ociosidade do maquinário.

**13.4. Conclusão Final:** Com base na análise de cenários e no diagnóstico das alternativas disponíveis, conclui-se pela **viabilidade integral da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do **Termo de Referência** e subsequente abertura do certame licitatório.

Paraibano - MA, 15 de janeiro de 2026

**Belchior Araújo Lima Neto**  
Departamento de Compras

## MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

**Nome do Projeto - Solução:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas para o Município de Paraibano/MA.

### FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROB.	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva / Responsável	Ação de Contingência / Responsável
<b>01: Especificações técnicas deficientes</b> (Insumos fora do padrão ou equipamentos incompatíveis com a realidade agrícola local).	Média	Alta	Entrega de bens inúteis, atrasos no ciclo agrícola e desperdício de recursos.	<b>Preventiva:</b> Elaborar Termo de Referência com requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade (Art. 40, §1º, I). <b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento.	<b>Contingência:</b> Retificar o TR e republicar o edital, se detectado antes da licitação; ou rejeitar o objeto na entrega. <b>Responsável:</b> Autoridade Superior.
<b>02: Orçamento estimado incompatível com o mercado</b> (Sobrepreço ou preços inexequíveis).	Média	Média	Licitação deserta ou contratação de empresa sem capacidade de entrega.	<b>Preventiva:</b> Realizar ampla pesquisa de preços em bancos de dados públicos e notas fiscais eletrônicas (Art. 23, §1º). <b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento.	<b>Contingência:</b> Negociar com o primeiro colocado ou, se inviável, desclassificar propostas e refazer a pesquisa. <b>Responsável:</b> Agente de Contratação.
<b>03: Ausência de previsão orçamentária.</b>	Baixa	Alta	Nulidade do ato e responsabilização dos agentes. Impossibilidade de pagamento.	<b>Preventiva:</b> Certificar a existência de créditos orçamentários e alinhamento ao Plano Plurianual (PPA). <b>Responsável:</b> Coordenador Financeiro.	<b>Contingência:</b> Revisar o quantitativo planejado ou extinguir a contratação sem ônus antes do início. <b>Responsável:</b> Autoridade Superior.

### FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROB.	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva / Responsável	Ação de Contingência / Responsável
<b>04: Impugnações ao edital ou recursos protelatórios.</b>	Média	Média	Atraso na entrega dos insumos para a safra, prejudicando os produtores.	<b>Preventiva:</b> Utilizar minutas padronizadas e fundamentar tecnicamente todas as exigências de habilitação. <b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento / Jurídico.	<b>Contingência:</b> Responder impugnações em até 3 dias úteis e realizar análise técnica prioritária dos recursos. <b>Responsável:</b> Agente de Contratação.
<b>05: Licitação Frustrada</b> (Ausência de interessados).	Baixa	Alta	Necessidade de nova licitação e interrupção das políticas agrícolas municipais.	<b>Preventiva:</b> Promover ampla publicidade no PNCP e em diários oficiais para ampliar a competitividade. <b>Responsável:</b> Equipe de Licitação.	<b>Contingência:</b> Reavaliar as condições do mercado e as exigências do edital; republicar com ajustes. <b>Responsável:</b> Área Administrativa.

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROB.	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva / Responsável	Ação de Contingência / Responsável
<b>06: Atraso ou inexecução na entrega dos insumos/equipamentos.</b>	Média	Alta	Perda de plantios e prejuízo econômico aos agricultores de Paraibano.	<b>Preventiva:</b> Exigir garantia contratual (até 5%) e estabelecer cronograma de entrega rigoroso. <b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato.	<b>Contingência:</b> Aplicar multas de mora, executar garantia e convocar licitantes remanescentes. <b>Responsável:</b> Autoridade Competente.
<b>07: Entrega de produtos de baixa qualidade</b> (Sementes sem germinação ou máquinas defeituosas).	Média	Alta	Dano ao erário municipal e fracasso das metas de desenvolvimento nacional sustentável.	<b>Preventiva:</b> Exigir certificações de qualidade e realizar recebimento provisório rigoroso (Art. 140, II). <b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato.	<b>Contingência:</b> Rejeitar o objeto, exigir a substituição às custas do contratado e aplicar sanções administrativas. <b>Responsável:</b> Gestor do Contrato / Fiscal.

Paraibano - MA, 15 de janeiro de 2026

**Belchior Araújo Lima Neto**  
Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas para o Município de Paraibano/MA.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Herbicida Mata Tudo Branco 20 Litros	UND	2	R\$ 1.897,17	R\$ 3.794,34
2	Herbicida Mata Tudo Branco 01 litro	LITROS	40	R\$ 73,34	R\$ 2.933,60
3	Herbicida Mata tudo Branco de 5 litros	UNID	4	R\$ 291,72	R\$ 1.166,88
4	Bomba Sapeca: Potências (watt) 280 watts, Vazões Disponíveis de 320 a 1400 litros/hora, Diâmetros de saída (pol) 3/4 pol, Diâmetros do poço (pol) 6 pol, Frequências (hz) 60 hz	UNID	8	R\$ 458,32	R\$ 3.666,56
5	Bomba Anauger 320W: Vazão Média: 1500 a 400 litros/hora, Elevação Máxima: 60 metros, Submersão máxima: 20 metros	UNID	8	R\$ 825,56	R\$ 6.604,48
6	Bomba Anauger 450W: Vazão máxima: 2.300 litros/h, Altura manométrica máxima: 70m (elevação), Altura manométrica máxima: 70m (elevação), Saída ø1" polegada	UNID	8	R\$ 899,07	R\$ 7.192,56
7	Motor bomba 7CV 2/5X2: Motobomba: Centífuga, Refrigeração: a Ar, Monocilíndrico, Motor: 4 tempos, Cilindrada: 210CC, Diâmetro de entrada e saída: 2.1/2" x 2", Sucção: 6m, Elevação: 57m, Vazão: 36 m³/h, Capacidade do tanque: 3.6L, Capacidade do óleo: 0.6l, Rotação máxima: 3600 RPM	UNID	2	R\$ 1.948,67	R\$ 3.897,34
8	Bomba Periférica: Vazão (Q) : 1800 L/h Altura Manométrica (Máx)Hm: 22mca Potência do Motor: 1/2 cv (370W) Altura de Sucção (Máx)- Hs: 8mca Entrada/Saída: (diâm)1 pol. Tensão Nominal: 220 Volts	UNID	8	R\$ 483,94	R\$ 3.871,52
9	Motor Serra: Cilindrada: 40,9 cm³, Potência: 2.2 hp, Torque, máx.: 2 Nm, Velocidade máxima: 9000 rpm, Velocidade de marcha lenta: 2900 rpm, Volume do tanque de combustível: 0.25 l, Comprimento do sabre recomendado: 33-45 cm, Velocidade da corrente em potência máxima: 23.1 m/s	UNID	2	R\$ 3.683,08	R\$ 7.366,16
10	Mangueira Sucção 1 Polegada: Diâmetro interno: 1" - 25,4 mm, Material: PVC, Pressão máxima de trabalho (PSI):0,3 bar - 4,3 lbf/pol²	METROS	150	R\$ 39,72	R\$ 5.958,00
11	Mangueira Sucção 1 ½ polegada: Diâmetro interno: 1.1/2" - 38,1 mm, Material: PVC, Pressão máxima de trabalho (PSI): 4 bar - 58 lbf/pol²	METROS	100	R\$ 46,47	R\$ 4.647,00
12	Mangueira Sucção 2 polegadas: Diâmetro interno: 2" - 50,8 mm, Material: PVC, Pressão máxima de trabalho (PSI): 4 bar - 58 lbf/pol²	METROS	100	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00
13	Carro de mão: Cor: Preto, Caçamba de chapa 26, Capacidade 45 litros, Completo pneu e câmara 3,25 x 8m	UNID	20	R\$ 355,01	R\$ 7.100,20
14	Facão 16 polegadas: Cabo: 12cm, Lâmina: 40cm, Espessura: 2,0 mm, Lâmina de aço carbono, Cabo de madeira rebitado, Rebites de alumínio, com bainha	UNID	15	R\$ 39,76	R\$ 596,40
15	Facão 18 polegadas: Cabo: 12cm, Lâmina: 45cm, Espessura: 2,0 mm, Lâmina de aço carbono, Cabo de madeira rebitado, Rebites de alumínio, com bainha	UNID	15	R\$ 54,17	R\$ 812,55
16	Facão 20 polegadas: Cabo: 12cm, Lâmina: 50cm, Espessura: 2,0 mm, Lâmina de aço carbono, Cabo de madeira rebitado, Rebites de alumínio, com bainha	UNID	15	R\$ 83,13	R\$ 1.246,95
17	Enxada 1 libra e meia: Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, lâmina tamanho 1.5, cabo de 130 cm com madeira de origem renovável com acabamento envernizado.	UNID	15	R\$ 60,40	R\$ 906,00
18	Enxada 2 libras: Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, lâmina tamanho 2, cabo de 130 cm com madeira de origem renovável com acabamento envernizado.	UNID	15	R\$ 60,22	R\$ 903,30
19	Enxada 3 Libras: Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, lâmina tamanho 3, cabo de 130 cm com madeira de origem renovável com acabamento envernizado.	UNID	10	R\$ 66,27	R\$ 662,70
20	Enxada Estreita 10,5cm Com Cabo Madeira 130cm 2,5 Libras	UNID	10	R\$ 50,32	R\$ 503,20
21	Enxada Estreita 10,5cm Com Cabo Madeira 130cm 2 Libras	UNID	10	R\$ 85,26	R\$ 852,60

22	Foice (roçadeira): Fabricada em aço carbono, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, pintura eletrostática a pó, camo com madeira de 110cm de origem renovável	UNID	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
23	Cavadeira Reta: Fabricada em aço forjado Larg.11cm, com cabo de madeira de alta resistência com 1,40m	UNID	10	R\$ 53,44	R\$ 534,40
24	Cavadeira articulada: Fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 110 cm, pintura eletrostática a pó	UNID	10	R\$ 140,30	R\$ 1.403,00
25	Cavadeira articulada: Fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 150 cm, pintura eletrostática a pó	UNID	10	R\$ 105,57	R\$ 1.055,70
26	Cavadeira articulada: Fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 180 cm, pintura eletrostática a pó	UNID	10	R\$ 74,09	R\$ 740,90
27	Pá de bico 459/40 em aço com cabo de madeira 120 cm	UNID	10	R\$ 48,30	R\$ 483,00
28	Picareta alvião com cabo de madeira de 90cm, Largura da picareta: 451 mm, 4 libras, com olho de 70 x 45mm, forjada em aço carbono, pintura eletrostática a pó	UNID	10	R\$ 136,07	R\$ 1.360,70
29	Martelo de Unha 29 mm, Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi	UNID	10	R\$ 45,70	R\$ 457,00
30	Sacho tipo coração com cabo, Aço carbono, cabo do sachô: Madeira, Comprimento do cabo do sachô: 1,2 m	UNID	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
31	Lima chata 10" em aço Carbono com cabo	UNID	10	R\$ 20,37	R\$ 203,70
32	Lima p/Enxada 8" Polegada, sem cabo	UNID	10	R\$ 17,28	R\$ 172,80
33	Luva Vaqueta Tamanho Único em couro	UNID	30	R\$ 23,44	R\$ 703,20
34	Luva de Segurança Tricotada Branca 4 Fios, Sem Pigmentos na Palma, Cor: Branca	UNID	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
35	Corrente Soldada Galvanizada 4mm, Resistencia de Trabalho: 180kgf, Peso por metro: 0,30kg	KG	30	R\$ 41,16	R\$ 1.234,80
36	Balde Plástico Para Concreto 12 Litros, em plástico, pegador no fundo do balde, Preto	UNID	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
37	Barra Roscada 3/8: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
38	Barra Roscada ½: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
39	Barra Roscada 5/8: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
40	Barra Roscada 5/16: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
41	Barra Roscada ¾: Material: Aço, Acabamento: Zincado, Comprimento: 1 Metro	UNID	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
42	Machado Lenhador com Cabo de Madeira 3.1/2LBS, Fabricado em aço Forjado – Temperado, Dureza: 46 a 50RC, Cabo: 1m, Acabamento: preto, Machado Largo 3,5, Peso: 2,49 kg	UNID	20	R\$ 76,10	R\$ 1.522,00
43	Dobradiças para cancela nº 2: Fabricada em aço carbono, estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi	UNID	60	R\$ 24,93	R\$ 1.495,80
44	Vassoura de Ferro Ciscador, sem cabo	UNID	30	R\$ 56,64	R\$ 1.699,20
45	Prego com Cabeça 15x15 kg	KG	20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
46	Prego com Cabeça 19x36 kg	KG	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
47	Prego com Cabeça 22x45 kg	KG	20	R\$ 24,17	R\$ 483,40
48	Prego com Cabeça 18x27 kg	KG	20	R\$ 25,19	R\$ 503,80
49	Grampo U galvanizado, fabricado com aço galvanizado	KG	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
50	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) - Rolo de 108m (1kg), Bitola: BWG 18 - 1,24mm, Comprimento: 108 metros/Kg, Material: Macio - Baixo teor de carbono	ROLO	30	R\$ 51,85	R\$ 1.555,50
51	Arame Ovalado de aço 17x15 (2,4 x 3,0mm) 1000m	ROLO	8	R\$ 773,79	R\$ 6.190,32
52	Arame Farpado rolo 500M, em aço carbono galvanizado, torção do fio alternado e carga mínima de ruptura de 350kgf	ROLO	8	R\$ 483,33	R\$ 3.866,64
53	Colher de Pedreiro 10 Pol. com Cabo de Madeira	UNID	20	R\$ 39,31	R\$ 786,20
54	Fio Nylon Para Roçadeira Elétrica Perfil Redondo 3mm	METROS	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
55	Roçadeira à Gasolina 2T 1,4kW 52CC com Partida Manual, Potência: 1,4 kW / 1,9 hp, Motor: 52,0 cm³ (cc), Tipo de motor: 2 tempos, Sistema de partida: Manual retrátil, Rotação máxima (rpm): 9.500/min, tanque de combustível: 1,20 litros, Consumo do motor: 1,20 litros/hora, Diâmetro do encaixe da flange para fixação da lâmina: 25,4 mm, Diâmetro e rosca do eixo: M10 passo 1,25 mm - rosca esquerda, Diâmetro externo do tubo: 28 mm, Combustível: Gasolina comum com óleo 2 tempos, Comprimento total: 1,78 m	UNID	4	R\$ 2.091,33	R\$ 8.365,32
56	Vassoura Ciscador Plástica Grama 30cm, cabo em madeira, Largura da vassoura: 550,0 mm, cabo 1,2 m	UNID	40	R\$ 33,30	R\$ 1.332,00

57	Pulverizador Costal Agrícola 20 Litros, Sistema de acionamento do pulverizador: Alavanca, Compressão prévia	UNID	5	R\$ 513,27	R\$ 2.566,35
58	Pulverizador Costal Agrícola 12 Litros, Sistema de acionamento do pulverizador: Alavanca, Compressão prévia	UNID	5	R\$ 497,63	R\$ 2.488,15
59	Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 710W, Interruptor com seletor de reverso, Cabo emborrachado, Empunhadura lateral 360°, Tensão: 220V, Velocidade: 0-2600 RPM, Impactos por Minuto: 0-47600 IPM, Perfuração máxima em aço: 10mm, Perfuração máxima em madeira: 25mm, Perfuração máxima em alvenaria: 16mm, Comprimento do cabo: 2,0m	UNID	4	R\$ 631,17	R\$ 2.524,68
60	Vestimenta modelo COSTAL, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratados com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro, composta por: Jaleco: Gola careca, com zíper no patê, Calça: Tipo pantalon, sem abertura, com elástico no cós para ajustes, Avental de segurança: Confeccionado com Bagum (filme de PVC e substrato de malha de poliéster), Proteção de cabeça: Boné tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial, Viseira de proteção facial com encaixe: Lâmina de acetato transparente com espessura de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. Tamanho do vestuário: M; G; GG	UNID	8	R\$ 189,84	R\$ 1.518,72
61	Cadeado Tradicional 50mm Haste Simples Latão Dourado	UNID	30	R\$ 46,97	R\$ 1.409,10
62	Mangueira Jardim Dupla Camada Irrigação 1 Pol - 10m	Rolo	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
63	Mangueira Jardim Dupla Camada Irrigação 1,2 Pol - 20 mt	Rolo	8	R\$ 93,12	R\$ 744,96
64	Mangueira Jardim Dupla Camada Irrigação 3,8 Pol - 30 mt	Rolo	8	R\$ 109,85	R\$ 878,80
65	Mangueira trançada: Material em PVC, Diâmetro Nominal: 1/2", Flexível	METROS	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
66	Mangueira Tubo Cristal Transparente 3/4" X 2,5mm	METROS	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
67	Mangueira preta de 20 polegadas	METROS	1000	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
68	Mangueira preta de 25 polegadas	METROS	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
69	Mangueira Preta de 32 polegadas	METROS	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 152.799,08</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às demandas do Município de Paraibano/MA quanto ao fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas, destinados a fortalecer as atividades desenvolvidas no meio rural, com foco no apoio à agricultura local e ao desenvolvimento das ações promovidas pela Administração Municipal. A aquisição desses bens é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos produtores rurais e às iniciativas institucionais voltadas ao fomento da produção agrícola, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos e insumos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, atendendo às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas, bem como às normas aplicáveis.

2.2. A contratação é indispensável para garantir a continuidade e a melhoria das ações de apoio à atividade agrícola no Município, reduzindo limitações operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos e insumos adequados. A disponibilização desses materiais contribui para o aumento da produtividade, a melhoria das condições de trabalho no campo e o fortalecimento da economia local, especialmente da agricultura familiar. Ademais, o fornecimento regular e planejado evita improvisações, compras emergenciais e descontinuidade das ações públicas, assegurando maior previsibilidade, eficiência administrativa e adequado atendimento às necessidades do setor agrícola municipal.

2.3. O regime de execução da contratação observará a forma compatível com a natureza do objeto, adotando-se o fornecimento conforme as condições, prazos e quantidades definidos neste Termo de Referência. O pagamento será realizado de acordo com os itens efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas. Esse modelo permite maior controle sobre a execução contratual, assegura a correspondência entre o fornecimento realizado e o desembolso financeiro e contribui para a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em razão da necessidade identificada posteriormente no âmbito das demandas do setor agrícola, decorrente de avaliações técnicas e administrativas que evidenciaram a insuficiência dos equipamentos e insumos disponíveis. Constatou-se, ainda, a inexistência de contrato vigente que atenda a essa finalidade específica. Diante desse contexto, mostra-se necessária a instauração do presente processo licitatório, a fim de viabilizar o fornecimento regular de equipamentos e insumos agrícolas, assegurando o atendimento adequado às necessidades do Município de Paraibano/MA e o regular funcionamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para a contratação consiste no fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas por empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica e operacional para atender às necessidades do Município de Paraibano/MA. A execução do objeto abrangerá o fornecimento regular dos itens especificados, em conformidade com as quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis. A contratada deverá assegurar que os equipamentos e insumos atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem qualidade compatível com o uso a que se destinam e sejam entregues em condições adequadas de utilização, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito da agricultura municipal.

3.2. Considerando a diversidade, a natureza e as características dos equipamentos e insumos agrícolas a serem fornecidos, a execução do objeto será organizada de forma segmentada por itens ou grupos de itens, conforme definido pela Administração e detalhado no Termo de Referência. Esse fracionamento possibilita melhor adequação do fornecimento às necessidades específicas de cada tipo de equipamento ou insumo, favorece a correta especificação técnica, facilita o controle da entrega e contribui para a adequada formação de preços. A organização do fornecimento por itens ou lotes assegura maior eficiência na execução contratual, otimiza a aplicação dos recursos públicos e garante o atendimento satisfatório das demandas do Município de Paraibano/MA.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação, voltada ao fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas para atender às necessidades do Município de Paraibano/MA, incluem:

4.1.1. A empresa fornecedora deverá possuir registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação fiscal, trabalhista e previdenciária compatível com as exigências legais, comprovando habilitação jurídica e regularidade para o exercício da atividade de fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas.

4.1.2. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas, demonstrando experiência anterior em fornecimentos de natureza e complexidade semelhantes, com observância às especificações técnicas e às condições de entrega estabelecidas.

4.1.3. A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada, incluindo meios de armazenamento, transporte e entrega, capazes de assegurar que os equipamentos e insumos agrícolas sejam fornecidos em conformidade com as quantidades, prazos e locais definidos pela Administração, preservando a integridade e a qualidade dos produtos.

4.1.4. Os equipamentos e insumos agrícolas fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as condições de uso no contexto das atividades agrícolas do Município.

4.1.5. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter acompanhamento do fornecimento, prestando esclarecimentos à Administração, substituindo, quando necessário, itens em desconformidade e adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade, a continuidade e a conformidade do fornecimento.

4.1.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica e/ou relatórios de entrega contendo a identificação dos equipamentos e insumos fornecidos, quantidades, datas de entrega e demais informações necessárias ao controle, à fiscalização e ao recebimento definitivo pela Administração.

4.1.7. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, tais como adequação de prazos de entrega ou substituição de itens por inconformidade técnica, a contratada deverá atuar em consonância com as orientações da Administração, respeitadas as condições contratuais e a legislação vigente.

4.1.8. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos e/ou insumos agrícolas, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado de capacidade técnica deverá conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e quantitativos, de forma a evidenciar a similaridade com o objeto desta contratação.

4.2. O fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas deverá ocorrer conforme as solicitações e os prazos definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado atendimento das demandas do Município e a regularidade dos procedimentos administrativos.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto da contratação, devendo a empresa contratada assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas, pela conformidade técnica dos itens entregues e pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução contratual relacionada ao fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas será realizada de forma organizada e programada, assegurando o cumprimento dos prazos, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da observância às normas legais aplicáveis, conforme cronograma e solicitações definidas pela Administração do Município de Paraibano/MA.

5.2. Serão adotados procedimentos de fiscalização e controle durante todas as etapas da execução do fornecimento, a fim de verificar a conformidade dos equipamentos e insumos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos contratualmente.

5.3. O modelo de execução contemplará o fornecimento adequado dos itens contratados, incluindo a preparação logística, o transporte, a entrega e a conferência dos equipamentos e insumos agrícolas, assegurando a rastreabilidade, o controle e o registro das entregas realizadas.

5.4. Será observado plano de fornecimento previamente aprovado pela Administração, prevendo procedimentos para eventuais ajustes operacionais, como reprogramação de prazos de entrega, substituição de itens em desconformidade ou adequação de quantitativos, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

5.5. A contratada será responsável por apresentar, quando exigido, relatórios de fornecimento e conformidade, contendo informações sobre os itens entregues, quantidades, datas de entrega, locais de recebimento e eventuais ocorrências relevantes para fins de controle e fiscalização.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos e eficazes entre a contratada e os setores responsáveis da Administração Municipal, de modo a assegurar o pronto atendimento a demandas relacionadas ao fornecimento, esclarecimentos técnicos, ajustes operacionais e suporte às atividades de fiscalização.

5.7. O prazo máximo para início do fornecimento, após o recebimento da solicitação formal emitida pela contratante, será de até 10 (dez) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, considerando a natureza dos equipamentos e insumos e as condições logísticas envolvidas.

5.8. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção de quaisquer

equipamentos ou insumos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, sempre que identificadas irregularidades, inconsistências ou defeitos.

5.9. Em situações que demandem maior celeridade, como atendimento a períodos críticos do calendário agrícola ou necessidade de evitar prejuízos às atividades produtivas, a contratada deverá priorizar o fornecimento dos itens solicitados, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração.

5.10. A contratada deverá garantir que todos os procedimentos relativos ao fornecimento sejam realizados de forma segura e organizada, observando as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, de modo a evitar danos aos produtos, atrasos injustificados ou prejuízos à Administração.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações técnicas, orientações de uso e documentação pertinente aos equipamentos e insumos agrícolas fornecidos, em linguagem clara e objetiva, de modo a subsidiar a fiscalização e o correto recebimento dos itens.

5.12. A execução do fornecimento deverá ser compatível com as características e os quantitativos dos equipamentos e insumos agrícolas contratados, permitindo ajustes operacionais na logística e na programação das entregas, conforme necessidades identificadas pela Administração.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às secretarias e unidades responsáveis pelo acompanhamento do contrato, disponibilizando canais para registro e solução de ocorrências, dúvidas técnicas ou solicitações relacionadas à execução do objeto contratual.

5.14. A contratada deverá assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade do fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas durante todo o período contratual, comprometendo-se com a correção de eventuais falhas e com o atendimento adequado às demandas apresentadas pela Administração, nos termos do contrato.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas, destinados a atender às necessidades do Município de Paraibano/MA, deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e com a legislação específica aplicável ao objeto. Ambas as partes contratantes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos da lei e do instrumento contratual.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da modificação, observada a legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, garantindo a necessária formalidade processual. Poderão ser utilizados e-mails institucionais, sistemas eletrônicos oficiais ou plataformas digitais de gestão contratual, desde que todas as comunicações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização.

6.4. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da contratada para tratar de pendências ou assuntos relacionados à execução contratual, especialmente no que se refere a prazos de entrega, especificações técnicas, substituição de itens em desconformidade, ajustes logísticos ou adoção de providências corretivas para assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com a empresa contratada, ocasião em que serão apresentados os procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual, as obrigações da contratada, o cronograma estimado de fornecimento, os critérios de recebimento e conferência dos equipamentos e insumos agrícolas, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa providência tem por finalidade assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e promover uma execução contratual

eficiente, regular e alinhada às necessidades da Administração Municipal.

#### **Preposto**

6.6. A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato de fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas, antes do início das atividades contratuais. No instrumento de designação deverão estar claramente definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública, ao acompanhamento das entregas, ao controle de prazos, ao atendimento das demandas da contratante, à adoção de providências corretivas em caso de não conformidades e ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, sempre que verificada conduta incompatível com as atribuições da função, descumprimento de obrigações contratuais ou inaptidão técnica para o adequado acompanhamento do objeto contratado. Nessas hipóteses, a empresa contratada deverá promover a substituição imediata do preposto por outro profissional devidamente qualificado, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual e a adequada observância das condições pactuadas.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato referente ao fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas destinados ao Município de Paraibano/MA. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, o cumprimento dos prazos e condições de entrega, a regularidade dos procedimentos adotados pela contratada e o atendimento das obrigações contratuais assumidas, assegurando a fiel execução das cláusulas contratuais.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato, tais como atrasos na entrega, fornecimento de itens em desconformidade com as especificações, divergências de quantitativos, falhas logísticas ou qualquer outro fato que possa comprometer o adequado cumprimento do objeto contratado. Caberá, ainda, documentar as medidas corretivas adotadas, em conformidade com o disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Na hipótese de identificação de falhas na execução do fornecimento, entrega de equipamentos ou insumos em desacordo com as especificações técnicas, descumprimento das condições contratuais ou das normas legais aplicáveis, o fiscal técnico deverá emitir notificação formal à empresa contratada, estabelecendo prazos objetivos para a regularização das pendências, de forma fundamentada, devidamente documentada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, toda e qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção tempestiva de providências administrativas, corretivas ou, se necessário, a aplicação das penalidades cabíveis pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual, tais como fornecimento reiterado de itens em desconformidade, atrasos recorrentes, não atendimento às notificações emitidas ou falhas não sanadas no prazo estabelecido, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas ou preventivas pela Administração.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada durante toda a vigência contratual, bem como por fiscalizar

os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato de fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas destinados ao Município de Paraibano/MA. Compete-lhe supervisionar a emissão de empenhos, o controle e a regularidade dos pagamentos, a verificação de eventuais garantias contratuais, a apuração de glosas, quando cabíveis, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar à contratada documentos comprobatórios, com o objetivo de assegurar a regularidade contratual e o cumprimento da legislação aplicável.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e no registro da ocorrência, encaminhando relato circunstanciado ao gestor do contrato. As situações que extrapolarem sua competência deverão ser formalmente comunicadas, a fim de que a Administração adote as providências legais, administrativas ou sancionatórias cabíveis, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato relativo ao fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas destinados ao Município de Paraibano/MA, mantendo devidamente atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Esses registros incluirão comunicações oficiais, ocorrências contratuais, apostilamentos, termos aditivos, prorrogações, relatórios de fiscalização e demais documentos pertinentes, com vistas à avaliação contínua da execução e à necessidade de eventuais ajustes contratuais, em consonância com o interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando as ocorrências documentadas e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior, sempre que necessário, situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem deliberação administrativa de maior relevância.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, requisito indispensável para a regularidade da execução contratual e para a liberação de pagamentos. Eventuais restrições, pendências ou irregularidades deverão ser devidamente registradas em relatório próprio, com imediata comunicação aos setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira do Município.

6.19. O gestor deverá emitir documento comprobatório, com base nos registros da fiscalização técnica e administrativa, contendo avaliação objetiva acerca do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. Esse documento deverá abordar o desempenho da empresa ao longo da execução do fornecimento, conforme critérios previamente definidos e passíveis de aferição, bem como registrar eventuais penalidades aplicadas, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual.

6.20. Caso seja identificada infração contratual passível de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido por comissão formalmente designada ou por agente competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao atingimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, especialmente no que se refere à regularidade, à eficiência do fornecimento, à conformidade técnica dos equipamentos e insumos agrícolas e ao atendimento das necessidades do Município, bem como eventuais recomendações técnicas e sugestões de melhoria aplicáveis a futuras contratações.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observando as disposições contratuais, as condições de fornecimento pactuadas e os procedimentos definidos para o encerramento da execução financeira do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.1.1.2.** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

## **Do recebimento**

**7.3.** Ao final de cada etapa de fornecimento estipulada no contrato, a empresa contratada deverá apresentar relatório detalhado da execução, contendo, no mínimo, a relação dos equipamentos e insumos agrícolas fornecidos, a identificação por item ou lote, as quantidades entregues, as datas e locais de entrega, eventuais substituições realizadas, ocorrências registradas e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

**7.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os itens previstos no cronograma de fornecimento correspondente tiverem sido integralmente entregues, conferidos e verificados pela fiscalização contratual.

**7.3.2.** A contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução, os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como notas fiscais, comprovantes de entrega, termos de recebimento, registros de conferência e demais documentos exigidos contratualmente.

**7.4.** O recebimento provisório dos equipamentos e insumos agrícolas fornecidos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.1.** O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da contratada, acompanhada da documentação exigida referente à etapa contratual correspondente.

**7.4.2.** O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos e insumos agrícolas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, avaliando, entre outros aspectos, a qualidade, o estado de conservação, a compatibilidade técnica, os quantitativos e a adequação ao uso pretendido.

**7.4.3.** O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, tais como a regularidade da documentação apresentada, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade das notas fiscais e a correspondência entre os valores faturados e os itens efetivamente fornecidos.

**7.4.4.** O fiscal setorial, quando designado, poderá realizar o recebimento provisório considerando, de forma conjunta, os aspectos técnicos e administrativos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas.

**7.4.5.** Ao final de cada etapa, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado com a apuração da conformidade do fornecimento, dos quantitativos entregues e da regularidade dos itens recebidos, podendo propor ajustes, substituições ou glosas, quando cabíveis. Esse relatório será encaminhado ao gestor do contrato.

**7.4.6.** O recebimento provisório será considerado formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, quando houver mais de uma entrega parcial.

**7.4.7.** A empresa contratada será obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos ou insumos agrícolas entregues em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas. O ateste final da respectiva etapa ficará condicionado à resolução integral das pendências apontadas.

**7.4.8.** A última etapa do contrato somente será atestada após a correção completa de todas as não conformidades eventualmente identificadas ao longo da execução.

**7.4.9.** O recebimento provisório estará condicionado à apresentação de toda a documentação contratualmente exigida, necessária para comprovar a execução regular do fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas.

**7.4.10.** O fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso os equipamentos e insumos entregues não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos ou demais condições previstas neste Termo de Referência, podendo ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**7.5.** Quando apenas um servidor exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução contratual, encaminhando relatório detalhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da formalização do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação final da regularidade, conformidade e completude dos equipamentos e insumos agrícolas fornecidos, com emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo referência ao desempenho da empresa contratada e às penalidades eventualmente aplicadas.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades ou pendências, a empresa contratada será formalmente notificada para correção, nos termos das cláusulas contratuais.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução contratual.

7.6.4. A empresa contratada será comunicada para emissão da nota fiscal ou documento equivalente, considerando exclusivamente os valores validados pela fiscalização, conforme as condições de fornecimento previstas em contrato.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à regularidade do fornecimento ou aos valores devidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada ser autorizada a emitir documento fiscal apenas da parcela incontroversa, viabilizando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto a empresa contratada não sanar integralmente as pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil, administrativa e contratual, permanecendo obrigada a assegurar a conformidade técnica, a qualidade e a regularidade do fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

#### **Liquidação**

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela empresa contratada contém, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara dos equipamentos e insumos agrícolas fornecidos, com discriminação por item ou lote, quantidades entregues e datas de fornecimento;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e à unidade administrativa requisitante;
- d) Indicação do período ou da etapa de fornecimento correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme os itens efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada, a ser verificada por meio de consulta a portais oficiais ou pela apresentação de documentos válidos e atualizados, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação da despesa, a Administração deverá realizar:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas ou na documentação apresentada, a empresa contratada será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a irregularidade persista ou a defesa seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessário, visando resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas legais para a rescisão contratual, assegurando à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o contrato estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, observadas as condições contratuais, os itens efetivamente fornecidos e a legislação aplicável.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

#### **Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.799,08 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, conforme orçamento realizado.

#### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

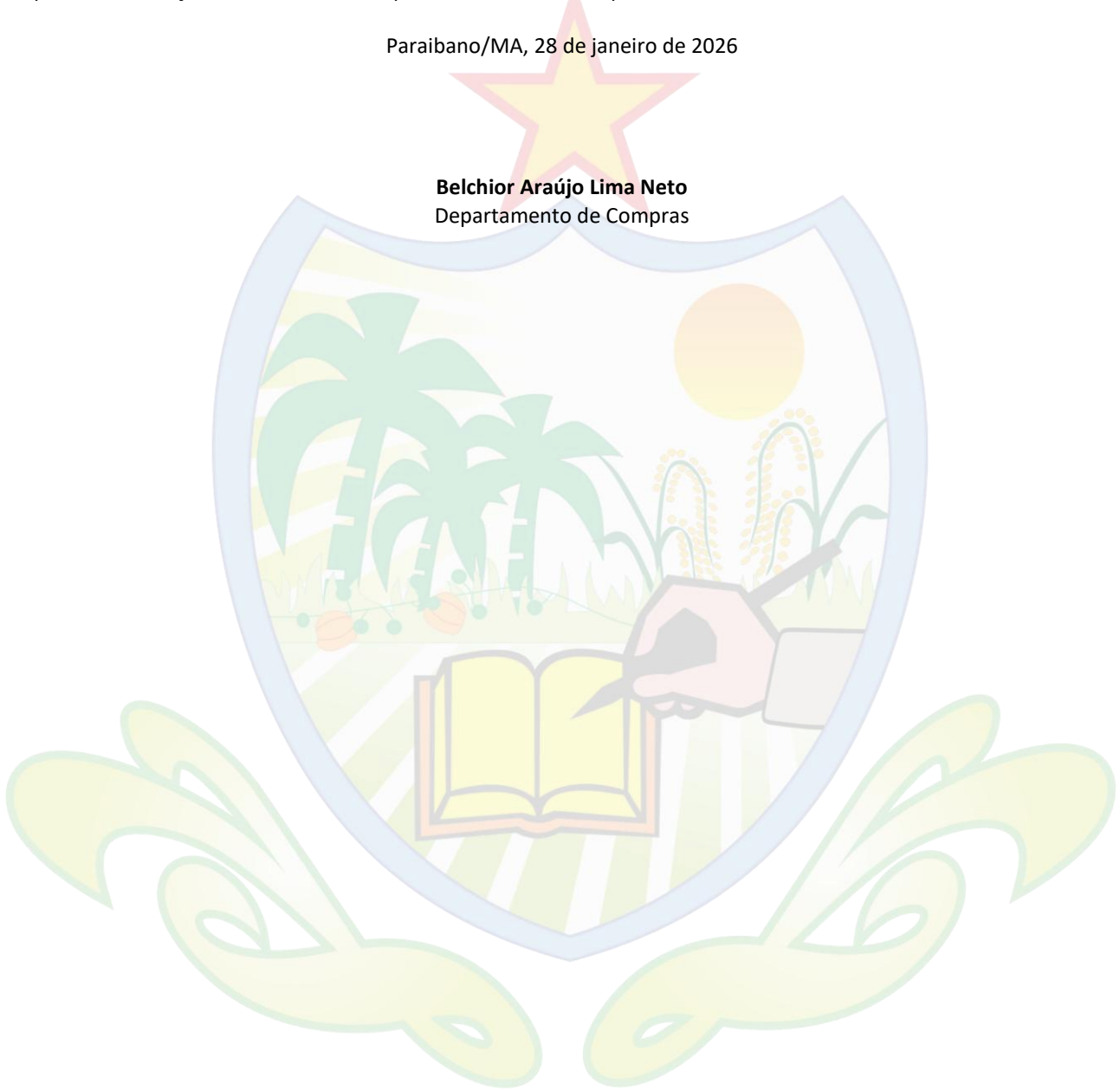
20 122 0017 2058 0000 MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO  
506 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.501.00 001.001 Recursos Próprios do Município

20 122 0017 2058 0000 MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO  
502 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1.501.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraibano/MA, 28 de janeiro de 2026

**Belchior Araújo Lima Neto**  
Departamento de Compras



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 290126006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas para o Município de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:


1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2024 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.2.C. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV,

da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

CONTRATANTE  
Assinatura

CONTRATADA  
Assinatura